



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## LEI Nº 1643/2003

Altera o Art.3º, incisos I e II, da  
Lei Municipal Nº 1428/2001.

DR.CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Art.3º da Lei Municipal Nº 1428/2001, de 31 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - Constituem recursos do FAPS:

- I- O produto da arrecadação referente às contribuições, de caráter compulsório, dos servidores referidos no art. 1º desta Lei, na razão de **8,97 %** ( oito vírgula noventa e sete por cento), incidentes sobre a remuneração, provento ou pensão, respectivamente, dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, exceto os inativos e pensionistas custeados pelo Município.
- II- O produto da arrecadação da contribuição do Município-Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de **13,79 %** (treze vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a que se refere o art.1º desta Lei, exceto os inativos e pensionistas custeados pelo Município.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1616/2003, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Dezembro de 2003.

DR.CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

02075103